

DECRETO Nº. 049, DE 10 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 014, de 17 de fevereiro de 2017.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Ofício n.º 006, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve e

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 014, de 17 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica, as repartições públicas abaixo relacionadas que terão os seguintes expedientes:

I -

III - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min no período matutino e das 13h30min às 17h00min no período vespertino, de segunda-feira a sexta-feira;

IV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min no período matutino e das 13h30min às 17h00min no período vespertino, de segunda-feira a sexta-feira”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO